

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900020015302

Nome: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Assunto:

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 35/2021

I - HISTÓRICO

A **Universidade Estadual de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 07.538.347/0001-31, localizada no Campus Anápolis de Ciências Sócioeconômicas e Humanas/GO, por meio de seus mantenedores, solicita deste Conselho a autorização do curso Técnico em Informática, pertencente ao **Eixo Tecnológico Informação e Comunicação**.

O Projeto Pedagógico de Curso, incluso nos autos, aponta que é regido pelas normas contidas no Documento de Referência de Execução do MedioTec (abril/2017) e demais legislações vigentes com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A ação estratégica do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) visa oportunizar aos estudantes do ensino médio de escolas públicas do Brasil para realizarem cursos técnicos no contra turno das aulas regulares. Esse projeto surge como uma forma de apoiar os estudantes da rede pública que optam pela formação profissional de forma concomitante ao ensino básico vislumbrando, ao terminarem o ensino médio, a possibilidade de emprego.

Por meio do MedioTec, a UEG iniciou contato com um novo perfil de estudante e, por conseguinte, ampliou a sua contribuição para a formação de profissionais e pessoas capazes de se inserirem criticamente na sociedade e promoverem a transformação da realidade socioeconômica do Estado de Goiás e do Brasil, uma vez que esta é a sua principal missão.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando;
- Autorização de Pactuação;
- Projeto Pedagógico do Curso;
- Despacho;
- Despacho N. 57;
- Matriz Curricular;
- Parecer e minuta da Resolução;
- Homologação;
- Ofício;
- Despacho.

II - ANÁLISE

A Resolução CEE/CP N. 5, de 23 de outubro de 2014 editada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/GO, concedeu para a Universidade Estadual de Goiás a autonomia para a abertura de cursos Técnicos.

Por meio da Resolução CG nº 09, de 19 de novembro de 2020, *ad referendum*, a Câmara de Graduação da Universidade Estadual de Goiás aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática, com carga horária de 1.200 horas para ingressantes a partir de 2019/1, com integralização curricular de 3 semestres, a ser oferecido pela UEG/Campus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas.

O Projeto do Curso Técnico em Informática foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O curso será oferecido pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTECH, de forma concomitante ao ensino médio e na modalidade presencial.

O público-alvo do programa são os estudantes do ensino médio de escolas públicas. Através desse projeto, as empresas das regiões beneficiadas poderão absorver os estudantes na condição de aprendizes ou estagiários durante a realização do curso.

O perfil profissional de conclusão está em concordância com as competências gerais estabelecidas para os profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Informática**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em Informática, oferecido pela UEG Campus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três períodos.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico de Informática é de 1.200 horas, distribuída da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 270 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Montador e Reparador de Computadores, sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** — com carga horária de 270 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Programador de Sistema, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 135 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Informática.

O curso será organizado de forma semestral, com a realização de vivências, visitas técnicas, estudos de casos, realização de projetos, mapas conceituais, com a finalidade de mediar a aprendizagem significativa e interdisciplinar.

Foram matriculados vinte e cinco alunos no curso, relacionados nos autos, conforme segue:

N.	Aluno
1	Ana Luiza Dos Santos Ferreira
2	Beatriz da Silva Arruda
3	Bianca Marchetti Cardoso
4	Bruno Ricardo Alves de Souza
5	Ellen Vitória Silva Borba
6	Filipe Miranda do Vale Yosheno
7	Gabriel Santos Mendes

8	Gabriela Brito Pereira
9	Geovana de Oliveira Caixeta
10	Guilherme Blatfischer
11	Gustavo Henrique Deodato Silva
12	Isadora Conceição Almeida
13	Luiz Henrique Alves Feitosa
14	Luís Felipe da Costa Silva
15	Lyandra Francisca de OLiveira
16	Marcos Antônio Alves de Souza
17	Maria Antonia Gonçalves do Nascimento
18	Matheus Vitor Pereira Lima
19	Pablo Passos de Almeida
20	Renatha Gomes Do Vale
21	Sarah Cristina Gama Bispo
22	Shara Pereira Souza Silva
23	Thalita Stephany Melo Fernandes
24	WEVERTON BARBOSA DE SOUSA
25	Yasmin Araújo Peixoto

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** o Curso Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, oferecido pela **Universidade Estadual de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 07.538.347/0001-31, UEG Campus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, incluindo no verso: “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Gláucia Maria Teodoro Reis

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS, Conselheiro (a)**, em 22/01/2021, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/01/2021, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017942910** e o código CRC **09DC0640**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900020015302



SEI 000017942910